



20/07/2020  
APROVADA

-----**ACTA 22 /2020**-----

-----**Da Reunião ordinária de 20 de Julho de 2020**-----

-----Aos vinte dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Almeirim, no salão nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Eurico Manuel Lopes Henriques e Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----Faltaram as Senhoras Vereadoras Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira e Ana Sofia da Fonseca Casebre Sendo, por ambas se encontrarem de férias.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço fez a seguinte intervenção:-----

-----"A CDU apresenta três questões, referentes a alguns assuntos que já foram abordados por nós anteriormente e tivemos mais recentemente denúncias de munícipes.-----

-----Em primeiro lugar, na Rua do Paço, em Paço dos Negros verificamos que afinal há mais uma obra cujo muro da casa veio ocupar parte do passeio, não ficando no alinhamento das casas vizinhas. Já anteriormente tínhamos referido uma situação semelhante pelo que pensámos que não iria ser regra! Engano meu! Não se compreende, que no momento que a nível mundial, incluindo em Portugal, é valorizado o espaço pedonal, em especial nas cidades, como tem sido exemplo recente na capital. Aqui em Almeirim, reduzem a largura já existente nos passeios, cuja dimensão é generosa para cumprir com a segurança da circulação



de peões, nomeadamente crianças e pessoas com mobilidade reduzida ou em cadeira de rodas. Não se compreende a permissão dada e os muros deviam estar no alinhamento das casas já existentes, sem roubar o espaço do passeio.-----

-----Em segundo lugar, a CDU já referiu, durante uma reunião da Assembleia Municipal pelo eleito António Martins, a situação de animais abandonados junto ao circuito de manutenção. Foi respondido que iriam ver o problema, no entanto ontem recebi uma denúncia alertando para o facto da situação permanecer, havendo agora crias também abandonadas. Já tinham conhecimento da situação? Que ponderam fazer? Esta situação e outras semelhantes são reveladoras da importância da existência e funcionamento do CRO de Almeirim. Para quando a abertura do mesmo?-----

-----Por fim, uma preocupação deixada sobre a pista de BMX no parque Norte e o seu estado de abandono. De acordo com a denúncia, aquela pista praticamente não tem utilizadores quando comparada com a pista de skate e que tem estruturas degradadas. Num espaço verde que tem sido procurado não apenas por almeirinos, principalmente nesta altura do ano, merece que os equipamentos estejam nas devidas condições.”-----

-----O Senhor Presidente prestou os esclarecimentos relativamente aos alinhamentos, no entanto disse que cada caso deve ser visto em concreto.-----

-----Em relação aos cães, o Senhor Presidente respondeu que a Senhora Vereadora Ana Casebre já teve conhecimento do assunto estando o mesmo a ser tratado.-----

-----Por fim, disse que iria solicitar a reposição de saibro para revestimento do espaço.-----

-----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----ACTAS - Tendo sido antecipadamente distribuída a acta do dia 6 de Julho de dois mil e vinte, foi a mesma aprovada.-----



20/07/2020  
APROVADA

-----  
-----  
-----  
**-----APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DA REVOGAÇÃO DE CONTRATAR NO  
ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2020 DA CCE DA CIMLT - ACORDO  
QUADRO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES (ALMOÇOS, LANCHES E  
PEQUENOS ALMOÇOS)-----**

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), na  
qualidade de entidade gestora da Central de Compras Eletrónica  
da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, apresentou e  
explanou a questão relativa à "Revogação da decisão de contratar  
- Concurso Público número 02/2020/CCE para celebração de Acordo  
Quadro para aquisição de refeições escolares (almoços, lanches e  
pequenos-almoços)", a que se refere a sua informação número  
1687, datada de 03 de Julho de 2020, a qual assenta em:-----

-----Foi proposto pelo Júri do Procedimento, em sede de  
Relatório Final, a exclusão de todas as propostas apresentadas,  
porquanto apresentaram preços unitários superiores ao preço base  
unitário fixado em sede das peças do procedimento, ocorrendo  
assim uma causa de não adjudicação.-----

-----Desta feita, propôs o Júri do procedimento a consequente  
extinção do procedimento e as competentes revogações das  
decisões de contratar, nos termos da alínea b) do número 1 do  
artigo 79.º e do artigo 80.º, ambos do CCP.-----

-----Assim, conclui-se que, ocorrendo uma causa de não  
adjudicação, afigura-se necessário proceder à exclusão das  
propostas e à consequente extinção do procedimento, revogando-se  
assim a decisão de contratar, nos termos da alínea b) do número  
1 do artigo 79.º e do artigo 80.º, ambos do CCP.-----

-----Face à urgência na resolução da presente questão e na  
impossibilidade de apresentar de imediato a uma reunião de  
executivo, consubstanciado na Informação Jurídica de 08 de Julho  
de 2020, o Presidente do executivo aprovou, sujeitando a  
ratificação, a revogação da decisão de contratar proferida pelo  
órgão executivo deste Município em 24 de Abril de 2020.-----



-----Assim, proponho ao executivo, nos termos da faculdade prevista no número 3 do artigo 35º da Lei 75/2012, de 12 de Setembro, que ratifique o Despacho que aprovou a revogação da decisão de contratar proferida pelo órgão executivo deste Município em 24 de Abril de 2020, relativa a abertura do Procedimento Concurso Público número 02/2020/CCE para celebração de Acordo Quadro para aquisição de refeições escolares (almoços, lanches e pequenos almoços, a desenvolver pela CCE da CIMLT.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 04/2020/CCE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, ALMOÇOS, LANCHES E PEQUENOS ALMOÇOS), A DESENVOLVER PELA CCE/CIMLT**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----a) A revogação da decisão de contratar no âmbito do procedimento de Concurso Publico 02/2020/CCE CIMLT - Acordo Quadro para Aquisição de refeições escolares (Almoços, Lanches e Pequenos-Almoços);-----

-----b) A aquisição de refeições escolares é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade do término do prazo de vigência do contrato atualmente em vigor relativamente aos serviços em questão;-----

-----c) Com efeito, incumbe aos Municípios assegurar esta necessidade pública no âmbito das suas competências e, na estrita medida em que o Município de Almeirim não dispõe de recursos próprios suficientes para satisfazer a necessidade na íntegra, torna-se necessário proceder à abertura do competente procedimento pré-contratual.-----



20/07/2020  
APROVADA

-----d) O Município deliberou, por decisão datada de 29 de Fevereiro de 2016, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;-----

-----e) Os serviços referidos representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;-----

-----E, tendo em conta o teor da Informação Jurídica anexa, datada de 2020.07.08/HD, com a indicação dos preços unitários máximos, na qual foi aposto Despacho favorável, por impossibilidade de aguardar pela próxima Reunião de Executivo, face à urgência que se impunha para o presente assunto, proponho ao Executivo que, nos termos do número 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, ratifique o meu Despacho proferido em 08 de Julho de 2020, pelo qual se aprovou:-----

-----1. A celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação do DL 111-B/2017, de 31 de Agosto, com posteriores alterações, para a "Aquisição de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos-Almoços)" e seleção de apenas um prestador de serviços.-----

-----2. Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do número 1 do artigo 20.º do CCP, aprovou-se a abertura de um procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, cujos preços base unitários estimados, tiveram em conta consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35-A do CCP, conforme anexa ao caderno de encargos;-----

-----3. Nos termos do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação seja realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, em conformidade com o modelo de avaliação constante do



20/07/2020  
APROVADA

Anexo I do Programa de Procedimento, ora em anexo.-----

-----4. No que se refere ao dever de adjudicação em lotes para os contratos de aquisição de serviços superior a 135.000,00 euros, previsto no número 2 do artigo 46.ºA do CCP, cumpre referir o seguinte:-----

-----Os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes. É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Municípios Associados. No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim. Os Municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projetos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades - tudo numa lógica de economia de escala.-----

-----Com a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças.-----

-----Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissociar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que



significaria que voltaríamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal. Esta alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que se vem pautado pelo espírito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal.-----

-----Ora, cientes da intenção de o atual CCP promover a adjudicação em lotes, importa referir que no âmbito do Acordo Quadro (sem valor) não é certo que venham a ser adquiridos serviços em montante igual ou superior a 135.000,00 euros por todas as entidades. Ainda assim, estipula o número 2 do artigo 46.ºA do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber:--

-----a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;-----

-----b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante".-----

-----Por tudo quanto se expôs - de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos Municípios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municípios em questão, a qual, certamente, ficaria



20/07/2020  
APROVADA

prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes.-----  
-----Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para o fornecimento dos mesmos serviços às diferentes Entidades Adjudicantes pertencentes a um mesmo Acordo Quadro sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos serviços prestados, o que colocaria em causa seriamente em causa a continuidade da Central de Compras Eletrónica e, bem assim, causaria graves inconvenientes às Entidades Adjudicantes deste contrato.-----  
-----Nessa medida, ainda que o elenco do número 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo - e, por maioria de razão, que possam as Entidades Adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos legislativos apontados pelo legislador. Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incidíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as Entidades Adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do número 2 do artigo 46.º-A do CCP. De resto, tratando-se, em alguns casos, da aquisição de refeições escolares com fornecimento e com transporte, a divisão em lotes poderia implicar que um determinado operador económico que apenas tivesse que fornecer refeições escolares transportadas deixasse de ter local de confeção, isto é, não dispusesse dos edifícios identificados para confeccionar as refeições escolares.-----  
-----Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do número 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o Acordo Quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento - os ditos call off's - (ou seja, de uma verdadeiro "contrato-mãe" em relação a diversos "contratos-filhos"), a sua conceção como apenas um contrato revela-se deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos. Repare-se que, na eventualidade de



20/07/2020  
APROVADA

se equacionar a divisão por lotes por referência a edifício, poder-se-ia dar o caso de uma única Entidade Adjudicante necessitar de gerir uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos, o que, como é bom de ver, não é passível de operacionalização.-----

-----Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso sub judice, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do Acordo Quadro e respetivos contratos de aprovisionamento.----

-----5. Sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, o fornecimento de refeições objeto do acordo quadro começará a ser efetuado no início do ano letivo 2020-2021 e durará até ao término deste último, com possibilidade de renovação pelo período de mais um ano letivo (2021/2022), caso não seja denunciado por uma das partes com uma antecedência mínima de 90 dias antes do seu término.-----

-----5.1 Para efeitos do número anterior, cada ano letivo tem início a 1 de Setembro e termina a 31 de Agosto.-----

-----5.2 Sem prejuízo do disposto no número um da presente Cláusula, o prazo de início de vigência do Acordo-Quadro poderá sofrer alterações, por imperativo legal, decorrentes de uma eventual prorrogação de vigência do anterior Acordo-Quadro celebrado para o mesmo objeto, com fundamento na situação epidémica sentida no país no ano de 2020.-----

-----5.3 Caso o início de vigência do Acordo Quadro sofra alterações indicadas no número anterior, as mesmas não afetarão o término do mesmo, o qual sempre cessará a 31 de Agosto do ano letivo 2020-2021 ou de 2021-2022, no caso de o mesmo ter sido alvo de prorrogação.-----

-----6. Para efeitos do disposto no Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27 de Maio de 2016, propôs-se que o Município apresentasse junto daquela um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à



tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.-----

-----7. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos números 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro sejam delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:-----

- a) Designação do júri do procedimento;-----
- b) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do número 4 do artigo 64.º do CCP;-----
- c) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;-----
- d) As competências previstas nos números 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;-----
- e) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.-----
- f) Decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos competentes para a decisão de contratar;-----
- g) Proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas;-----

-----8. Ao abrigo do número 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior.-----

-----9. Que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.-----

-----10. Seja designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para Gestor do Acordo Quadro Mário Rui Gonçalves Ruas.-----

-----11. A aprovação das peças do procedimento correspondente à



contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.---  
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em  
minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3  
do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na  
sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a  
favor do PS e a abstenção da CDU.-----  
-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL ELABORADO NA  
SEQUÊNCIA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS CELEBRADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ALMEIRIM-----**

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta o constante da alínea a) do número 1 e  
número 2 da Clausula 11ª do Contrato Interadministrativo de  
delegação de competências celebrado entre a Câmara Municipal de  
Almeirim e a Junta de Freguesia de Almeirim, proponho ao  
Executivo a apreciação do Relatório Trimestral apresentado pela  
respetiva Junta de Freguesia.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em  
minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3  
do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com  
posteriores alterações."-----

-----O Relatório foi apreciado pelo Executivo.-----  
-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL ELABORADO NA  
SEQUÊNCIA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE  
COMPETÊNCIAS CELEBRADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA DO  
RIBATEJO-----**

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta o constante da alínea a) do número 1 e  
número 2 da Clausula 11ª do Contrato Interadministrativo de  
delegação de competências celebrado entre a Câmara Municipal de  
Almeirim e a Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo, proponho



ao Executivo a apreciação do Relatório Trimestral apresentado pela respetiva Junta de Freguesia.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----O Relatório foi apreciado pelo Executivo.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL ELABORADO NA SEQUÊNCIA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE FAZENDAS DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta o constante da alínea a) do número 1 e número 2 da Clausula 11ª do Contrato Interadministrativo de delegação de competências celebrado entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia de Fazendas Almeirim, proponho ao Executivo a apreciação do Relatório Trimestral apresentado pela respetiva Junta de Freguesia.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----O Relatório foi apreciado pelo Executivo.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL ELABORADO NA SEQUÊNCIA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE RAPOSA**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta o constante da alínea a) do número 1 e número 2 da Clausula 11ª do Contrato Interadministrativo de delegação de competências celebrado entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia da Raposa, proponho ao Executivo



a apreciação do Relatório Trimestral apresentado pela respetiva Junta de Freguesia.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----O Relatório foi apreciado pelo Executivo.-----

-----**APRECIÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE ALMEIRIM, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta o constante da Clausula 8ª do Acordo de Execução celebrado entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia de Almeirim, proponho o envio à Assembleia Municipal do Relatório Semestral de Avaliação de competências transferidas, para efeitos de respetiva apreciação.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Relatório apreciado e posterior remessa à Assembleia Municipal.-----

-----**APRECIÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta o constante da Clausula 9ª do Acordo de Execução celebrado entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo, proponho o envio à Assembleia Municipal do Relatório Semestral de Avaliação de Competências Transferidas, para efeitos de respetiva apreciação.



Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Relatório apreciado e posterior remessa à Assembleia Municipal.-----

-----**APRECIÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE FAZENDAS DE ALMEIRIM, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta o constante da Clausula 9ª do Acordo de Execução celebrado entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia de Fazendas Almeirim, proponho o envio à Assembleia Municipal do Relatório Semestral de Avaliação de Competências Transferidas, para efeitos de respetiva apreciação. Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Relatório apreciado e posterior remessa à Assembleia Municipal.-----

-----**APRECIÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DO ACORDO DE EXECUÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE RAPOSA, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta o constante da Clausula 9ª do Acordo de Execução celebrado entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia da Raposa, proponho o envio à Assembleia Municipal do Relatório Semestral de Avaliação de Competências Transferidas, para efeitos de respetiva apreciação.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em



20/07/2020  
APROVADA

minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Relatório apreciado e posterior remessa à Assembleia Municipal.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS, NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, QUANTO À TRABALHADORA SÓNIA MARGARIDA VENTURA CANIÇO, EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FAZENDAS DE ALMEIRIM, SERVIÇO DA EDUCAÇÃO DA DIVISÃO SÓCIO CULTURAL E EDUCATIVA DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Assunto: Consolidação da Mobilidade Intercarreiras, na carreira e categoria de Técnico Superior, quanto à trabalhadora SÓNIA MARGARIDA VENTURA CANIÇO, em exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, Serviço da Educação da Divisão Sócio Cultural e Educativa do Município de Almeirim.-----

-----Considerando que:-----

-----Nos termos do disposto no artigo 44.º números 1 a 3 do Decreto-Lei número 21/2019, de 30 de Janeiro, a gestão de carreiras e remunerações do pessoal não docente, que passou para as autarquias ao abrigo do contrato de execução celebrado com o ministério da educação, é da competência da Câmara Municipal;---

-----Não se verificou a delegação desta competência nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escola;---

-----A trabalhadora desempenha funções no Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, possui uma licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e está inserida na carreira e categoria de Assistente Técnico, desde a sua formação em 1999;-----

-----Em 1 de Outubro de 2019 foi autorizada a mobilidade intercarreiras da trabalhadora Sónia Margarida Ventura Caniço, da carreira e categoria de Assistente Técnico, passando a



20/07/2020  
APROVADA

desempenhar funções no mesmo Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, mas para a carreira e categoria de Técnico Superior e o conteúdo funcional bem como os requisitos habilitacionais e outros encontram-se previstos no mapa de pessoal oportunamente aprovado;-----

-----No Despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara e datado de 26 de Setembro de 2019 foi referido que a mobilidade se manteria válida até ao decurso dos 18 meses iniciais de duração, com início de produção de efeitos a 1 de Outubro de 2019;-----

-----Pelo decurso dos 8 meses iniciais de duração desta mobilidade, a mesma pode vir a ser consolidada nos termos do artigo 99.º-A da Lei número 35/2014, de 20 de Junho;-----

-----A trabalhadora tem desempenhado funções relacionadas com o preenchimento de plataformas relacionadas com o ensino pré-escolar, 1º ciclo, 2º ciclo e 3º ciclo, com concursos e contagem de tempo de serviço e progressão na carreira de professores e educadores e a análise de legislação a eles inerentes.-----

-----O desempenho destas funções exige conhecimentos e preparação prévia fazendo com que a trabalhadora actue com bastante autonomia e individualismo que lhe conferem um grande sentido de responsabilidade, pelo que se justifica esta consolidação da mobilidade intercarreiras, pelos motivos já apontados a que acrescem pareceres e estudos que também pode realizar sempre que haja essa necessidade.-----

-----A trabalhadora passa a estar integrada no mesmo serviço, mas na carreira e categoria de Técnico Superior, passando a auferir pela 2.ª posição, nível remuneratório 15, no valor mensal de 1.205,08 euros.-----

-----A Diretora do Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim foi alvo de audição prévia sobre o assunto supramencionado, de acordo com o disposto no número 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei número 209/2009, de 3 de Setembro;-----

-----Pronunciou-se no sentido da realização da consolidação da mobilidade intercarreiras desta trabalhadora, através de ofício



20/07/2020  
APROVADA

número 000052 datado de 09 de Julho de 2020;-----  
-----A Senhora Vereadora, com o pelouro da Educação e o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, com o pelouro da gestão dos recursos humanos do município, pronunciaram-se favoravelmente quanto à consolidação desta mobilidade em proposta conjunta datada de 13 de Julho de 2020, de forma a garantir a continuidade do bom funcionamento do serviço, considerando a necessidade urgente de dotar aquele serviço de um técnico superior, atendendo ainda a que pelo decurso dos 8 meses iniciais de duração da mobilidade, a mesma possa vir a ser consolidada nos termos do artigo 99.º-A da Lei número 35/2014, de 20 de Junho;-----  
-----Existe assim a concordância dos serviços quanto à consolidação da mobilidade, bem como existe a concordância da trabalhadora, manifestada em 13 de Julho de 2020;-----  
-----Existe o posto de trabalho aprovado em mapa pessoal para o ano de 2020.-----  
-----Proponho que,-----  
-----A)A Câmara Municipal analise a presente proposta, delibere e aprove a consolidação da mobilidade intercarreiras da trabalhadora Sónia Margarida Ventura Caniço, nos termos do disposto no artigo 44.º números 1 a 3 do Decreto-Lei número 21/2019, de 30 de Janeiro, dado que a gestão de carreiras e remunerações do pessoal não docente, que passou para as autarquias ao abrigo do contrato de execução celebrado com o ministério da educação, é da competência da Câmara Municipal, passando a trabalhadora a desempenhar as funções correspondentes às da carreira de técnico superior, no Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, Serviço de Educação deste município, passando a deter a 2.ª posição e nível remuneratório 15, no valor mensal de 1.205,08 euros;-----  
-----B)Que a referida consolidação de mobilidade intercarreiras, inicie a produção dos seus efeitos em 01 de Agosto de 2020 para efeitos de organização eficiente do Serviço de Educação;-----  
-----C)Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em



minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57.º do anexo à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE FOGO DE HABITAÇÃO SOCIAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Existe uma habitação social sita na Travessa das Pedreiras, Fazendas de Almeirim, a qual está disponível para ser atribuída até final de Julho, assim que terminarem obras de conservação;--

-----Do relatório social anexo, datado de 25 de Junho 2020, consta que existe uma família, (cujo agregado é composto por duas pessoas de 58 e 65 anos e portadores de doença crónica) que preenche os requisitos para que lhe seja atribuída a referida habitação, família esta que está inscrita para atribuição de fogos sociais há bastante tempo, sendo das mais antigas e face aos problemas de saúde é de toda a conveniência habitarem numa casa térrea, tendo estado a viver numa autocaravana;-----

-----De acordo com a Lei 81/2014, de 19 de Dezembro republicada pela lei 32/2016, de 24 de Agosto, que estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação, consta que "(...) as entidades locadoras definem critérios preferenciais, nomeadamente para famílias monoparentais ou que integrem menores, pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 65 anos, ou para vítimas de violência doméstica."-----

-----Assim, e tendo em conta que o Município tem atribuições nas áreas da ação social e habitação, nos termos das alíneas h) e i) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a alínea g) do artigo 33º do citado regime, o constante no artigo 1024º do Código Civil e, conjugado com a Lei 81/2014, de 19 de Dezembro republicada pela lei 32/2016, de 24 de Agosto, proponho ao executivo que, tendo em



conta o constante do relatório social e no parecer jurídico em anexo, aprecie a atribuição da habitação social sita na Travessa das Pedreiras, Fazendas de Almeirim à referida família, nos termos da minuta de contrato de arrendamento ora anexa e demais documentos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO A CELEBRAR COM A CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MUTUO, NO VALOR DE 300.00,00 EUROS PARA A EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO/RECONVERSÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DO POSTO DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Em Assembleia Municipal de 29 de Junho de 2020 foi deliberado autorizar o Município de Almeirim a adjudicar um empréstimo bancário à Caixa de Crédito Agrícola Mutuo por um prazo de 20 anos, no valor de 300.000,00 euros acrescido de um spread de 0,85 por cento e taxa de juro mínima de 0,85 por cento, para a Empreitada de "Recuperação/Reconversão do antigo edifício do posto da Guarda Nacional Republicana de Almeirim";--

-----Que na referida Assembleia foi, também, concedida Autorização Prévia de Compromisso Plurianual e Autorização de Repartição de Encargos para os vinte anos económicos previstos, para a contração de empréstimo bancário.-----

-----Cabe ao órgão executivo a aprovação das cláusulas contratuais do referido contrato de empréstimo a celebrar, de modo a remeter a visto prévio a referida minuta, nos termos do artigo 19º da Resolução 14/2011, de 16 de Agosto do Tribunal de Contas;-----



-----Pelo exposto, proponho ao Executivo que aprecie e aprove a minuta do contrato a celebrar, com a respetiva entidade bancária, de acordo com a minuta anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA DA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA BÁSICA EB 2 - 3 DE FAZENDAS DE ALMEIRIM, NO DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO, MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DAS INFRAESTRUTURAS DE FORMAÇÃO E ENSINO - INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO ESCOLAR (ENSINO PRÉ-ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO) REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO DOS EDIFÍCIOS ESCOLARES AVISO NÚMERO ALT20-73-2020-11-CIMLT**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Para efeitos de candidatura da "SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA BÁSICA EB 2, 3 DE FAZENDAS DE ALMEIRIM" no Domínio do Capital Humano, Melhoria das Condições de Segurança das Infraestruturas de Formação e Ensino - Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Pré-Escolar, Básico e Secundário), "Remoção de Fibrocimento dos Edifícios Escolares" Aviso número ALT20-73-2020-11-CIMLT, proponho ao Executivo que aprecie e aprove a submissão da candidatura supra identificada.-

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA DA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DA ESCOLA BÁSICA EB 2 - 3 FEBO MONIZ,**



20/07/2020  
APROVADA

**DE ALMEIRIM, NO DOMINIO DO CAPITAL HUMANO, MELHORIA DAS  
CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DAS INFRAESTRUTURAS DE FORMAÇÃO E ENSINO  
- INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO ESCOLAR (ENSINO PRÉ-  
ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO) REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO DOS  
EDIFÍCIOS ESCOLARES AVISO NÚMERO ALT20-73-2020-11-CIMLT-----**

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Para efeitos de candidatura da "SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA  
DA ESCOLA BÁSICA EB 2, 3 FEBO MONIZ, DE ALMEIRIM" no Domínio do  
Capital Humano, Melhoria das Condições de Segurança das  
Infraestruturas de Formação e Ensino - Infraestruturas  
Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Pré-Escolar, Básico e  
Secundário), "Remoção de Fibrocimento dos Edifícios Escolares"  
Aviso número ALT20-73-2020-11-CIMLT, proponho ao Executivo que  
aprecie e aprove a submissão da candidatura supra identificada.-

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em  
minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3  
do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na  
atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO INTERNO  
DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E POLITICAS  
DE SEGURANÇA**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----A proteção das pessoas singulares relativamente ao  
tratamento de dados pessoais é um direito fundamental;-----

-----O Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aplicado  
diretamente a partir de 25 de Maio de 2018, veio substituir a  
então diretiva e lei de proteção de dados pessoais;-----

-----Por outro lado, a cibersegurança, em todas as suas  
vertentes, é uma preocupação central nas sociedades atuais.-----

-----Entretanto, a pandemia associada à propagação do vírus  
COVID-19 que originou a necessidade de implementar soluções de



20/07/2020  
APROVADA

trabalho remoto ou teletrabalho, veio desencadear o incremento de ciberameaças e ciberataques e estas novas modalidades de trabalho devem ser devidamente analisadas e regulamentadas de modo a que sejam realizadas em condições que não coloquem em risco a segurança da informação;-----

-----Anteriormente, por deliberação do executivo de 20 de Novembro de 2017 foi aprovado dar início ao procedimento de elaboração de um REGULAMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, sem que se avançasse, entretanto, para a aprovação de um Projeto;-----

-----Revela-se importante, pelos motivos expostos, a aprovação nesta fase de um "REGULAMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E POLITICAS DE SEGURANÇA".-----

-----De acordo com o constante na alínea k) o número 1 do artigo 33º da citada lei, cabe à Camara Municipal aprovar os projetos de regulamentos com eficácia interna;-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que aprecie e aprove o referido projeto de "REGULAMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E POLITICAS DE SEGURANÇA", o qual se tornará definitivo após a referida aprovação;-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO NÃO EXERCICIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL SITO NA RUA DR. ERNESTINO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, NÚMERO 18 - 3º DIREITO, EM ALMEIRIM**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----O pedido realizado por Maria Júlia Laudácias da Silva, na qualidade de proprietária, da fração designada pela letra "H", do prédio urbano sito na Rua Dr. Ernestino Conceição, número 18,



terceiro andar direito, em Almeirim, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 4764 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Almeirim sob o número 02840; para que a Câmara se pronunciasse sobre o exercício (ou não) do Direito de Preferência;-----

-----O valor da alienação são 37.500,00 euros (trinta e sete mil e quinhentos euros);-----

-----O exercício do direito de preferência é um poder discricionário da Câmara, o qual não sendo exercido, cumpre à Câmara autorizar a alienação do imóvel nos termos propostos;----

-----Em casos anteriores e similares, sendo o Município titular do direito de superfície, é prática do Município o não exercício do direito de preferência nos casos em que o mesmo não manifeste interesse para o Município;-----

-----Pelo exposto, proponho ao Executivo que aprecie e aprove o não exercício do direito de preferência na alienação da fração supra indicada, conforme requerimento em anexo e face ao anteriormente deliberado para casos similares.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE BENFICA DO RIBATEJO**-----

-----Proposta presente pela Senhora Vereadora Ana Sofia Casebre:-----

-----"Considerando o pedido realizado pela Associação Cultural e Desportiva de Benfica do Ribatejo para fazer face a despesas com a pintura da fachada principal, proponho ao abrigo do disposto na alínea d) do número 2 do artigo 5º do Regulamento de Apoio às Associações Culturais e Recreativas do Concelho de Almeirim, conjugado com na alínea o) do número 1 do artigo 33º do Anexo I



20/07/2020  
APROVADA

da lei 75/2013, de 12 de Setembro, a atribuição de um subsídio extraordinário à Associação Cultural e Desportiva de Benfica do Ribatejo, no valor de 1.599,00 euros (mil quinhentos e noventa e nove euros), para participar a referida despesa, nos termos do pedido em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----

-----Não foi presente nenhum assunto neste ponto da ordem de trabalhos.-----

-----

-----Às quinze horas e quarenta e cinco minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, \_\_\_\_\_,  
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica